



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 335, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as férias dos empregados públicos do Coren-PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a deliberação na 65ª Reunião Ordinária de Diretoria e tudo o que consta no processo administrativo de nº 9706/2022;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 para regular as relações de trabalho no Brasil;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PB nº 307, de 24 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e gestão das férias dos empregados públicos no ano de 2023.

DECIDEM:

Art. 1º Homologar a Decisão Coren-PB nº 307, de 24 de agosto de 2023 que autorizou, *ad referendum* da Diretoria, a alteração da data de férias de empregado público do Coren-PB.

Art. 2º Aprovar os seguintes períodos de férias:

- I. O segundo período de férias (5 dias) da empregada Maria de Fátima Marcena da Costa;
- II. O segundo período fracionado de férias do empregado Ivanildo dos Santos Nascimento;
- III. O segundo período fracionado de férias da empregada Ana Raquel Limeira Braz;
- IV. O período solicitado pela empregada Vanessa Caroline;
- V. O primeiro período de férias solicitado por Elke Ticiania.

JRV
Amor



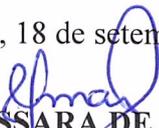
Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 3º Indeferir o período de gozo de férias requerido pelos empregados para o ano de 2024, em virtude da necessidade de ser analisado pela Diretoria em momento oportuno.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 18 de setembro de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB